

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 2 de Dezembro de 2020.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CERNE INFORMÁTICA LTDA (CERNE INFORMATICA), inscrita no CNPJ nº 02.339.850/0001-4 para fornecimento participação de 01 (um) servidor no curso COMPTIA SECURITY+ em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### **III - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO**

Para empenho.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA